

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037003322

Nome: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃ DULCE- CEPIDU

Assunto: Renovação de Autorização do Curso Técnico em Radiologia

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 140/2020

I - HISTÓRICO

A **Escola de Educação Profissional Irmã Dulce**, mantida pelo Centro de Educação Profissional Irmã Dulce LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N. 27.474.174/0001-42, localizada na Rua 27, N. 271, Quadra 64, Lote 07, Setor Central, Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o a renovação de autorização do Curso Técnico em Radiologia, pertencente ao Eixo Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N.37/2019;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Alvará de Localização;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Ata de Posse da Diretoria;
- Certidão Negativa de Regularidade Fiscal dos Sócios;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários dos Sócios;

- Certidão Negativa Estadual dos Sócios;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis dos Sócios;
- CNPJ;
- Contrato de Locação;
- Contrato Social;
- Declaração do Corpo de Bombeiros;
- Declaração de Capacidade Financeira;
- Plano de Curso Técnico em Radiologia;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Pré-Análise Processual;
- Diligência N.23/2020;
- Alvará de Funcionamento;
- Convênio de Estágio;
- Documentos Pessoais dos Sócios;
- Comprovante de Endereço;
- Quadro de Ocupação das Salas;
- Planta Baixa do Prédio;
- Resolução de Renovação de Autorização Anterior;
- Despacho N. 42/2020;
- E-mail;
- Termo de Compromisso dos Especialistas;

- Portaria N. 21/2020;
- E-mail;
- Instrumento de Verificação da Comissão de Especialistas;
- Contrato Social;
- Ofício;
- Manifestação da Instituição;
- Plano de Curso;
- Resolução de prorrogação do Ato Autorizativo.

II – ANÁLISE

A **Escola de Educação profissional Irmã Dulce** obteve seu o seu Recredenciamento para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio da Resolução CEE/CEP N. 29 de 11 de abril de 2018 e renovada a autorização do Curso Técnico em Radiologia por meio da Resolução CEE/CEP N. 31, de 11 de abril de 2018, ambas com vigência até 31 de dezembro de 2019.

É oportuno dizer que os atos citados acima foram prorrogados até 31/12/2020, por meio da Resolução CEE/CEP N. 68 de 23 de julho de 2020.

Ressalta-se que tramita nesta Câmara outros processos de renovação de autorização de cursos ofertados pela Escola, quais sejam: Curso Técnico em Saúde Bucal com a pretensão de 160 vagas semestrais e Curso Técnico em Enfermagem com a pretensão de oferecer 240 vagas semestrais.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Eduardo Vieira Lyra e Rita de Cassia Rodrigues Del Bianco, que emitiram nota 3,47

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foram realizadas visitas às dependências físicas da Unidade, incluindo o laboratório específico para o curso, plataforma e a biblioteca.

1. Dos Alvarás

Consta dos autos o Alvará da Vigilância Sanitária, com validade até 31/12/20, Certificado de Conformidade, com vencimento no dia 07/10/2021 e o Alvará para Funcionamento nº 04133/2011 – SEDEM.

2. Da Estrutura Física

O prédio no qual a unidade funciona tem um quantitativo de 08 (oito) salas, sala dos professores, sala de atendimento extraclasse, 6 (seis) banheiros e espaço para convivência.

Os avaliadores constataram que o acesso para o piso superior se dar por meio de uma escada.

3. Estrutura Tecnológica

A unidade escolar conta com 04 (quatro) televisores, 8 (oito) data shows, laboratório de informática, 6 (seis) multimídias.

No relatório dos Especialistas ressalta-se que a Instituição conta com biblioteca virtual, laboratório de informática e recursos audiovisuais suficientes para o atendimento do curso.

4. Do laboratório específico

O laboratório específico para as aulas práticas tem uma área de 40m² e conta com os seguintes materiais e equipamentos: 1 (um) simulador de Raio X, 1 (um) colimador com lâmpada funcionando, 1 (um) mesa de comando com todas as luzes funcionando, 1 (um) simulador de raio X portátil, 1 (um) chassi 13X18, 1 (um) chassi 18X24, 1 (um) chassi 24X30, 1 (um) chassi 35X35, 1 (um) chassi 30X40, 1 (um) chassi 35X43, 1 (um) negatoscópio, 1 (um) esqueleto adulto e 1 (um) esqueleto infantil.

A Instituição também tem um laboratório de enfermagem com uma área de 35m², contendo 2 (dois) manequins adultos e peças anatômicas para estudo.

Segundo os especialistas o simulador de raio-X é seminovo e os equipamentos que compõem o laboratório atende as necessidades para as simulações das técnicas radiográficas convencionais.

5. Do Laboratório de informática:

Segundo o Relatório da Comissão de Especialistas a Unidade conta com laboratório de Informática com uma área de 21, 09m², com 10 (dez) microcomputadores, 1 (uma) impressora, 10 (dez) mesas e 20 (vinte) cadeiras.

6. Da Biblioteca e Acervo

Conforme Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, o espaço da biblioteca e laboratório de informática é compartilhado e os alunos têm acesso a computadores que podem acessar ao acervo virtual que se encontra no site da instituição.

Informam também que há na biblioteca 37 livros da bibliografia básica a disposição dos alunos.

8. Do corpo técnico e docente

Foram relacionados 11 (onze) professores para composição do corpo docente e estão atuando dentro das suas áreas de formação.

9. Dos Requisitos de acesso

Está estabelecido no plano de curso que a idade mínima para o ingresso é de 17 (dezesete) anos, devendo o estudante ter o ensino médio completo.

10. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 120 (cento e vinte) vagas semestrais para o curso de Radiologia.

11. Do Plano de Curso

O curso será organizado em três módulos sequenciais com carga horária total de 1.600 horas, destas 400 horas serão destinadas para o estágio supervisionado.

12. Do perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Radiologia. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

13. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Radiologia, oferecido pelo Escola de Educação profissional Irmã Dulce atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando ementa, competências/habilidades, bases tecnológicas, bibliografia básica e complementar.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Radiologia é de 1.200 horas e 400 horas de estágio supervisionado, e está distribuídas da seguinte forma:

- Módulo I – com 320 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III
- Módulo II – com de 420 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para o Módulos III.
- Módulo III – com 460 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Radiologia.

Ressalta-se que no plano de curso não há previsão de Especialização de Nível Médio.

14. Da Avaliação

A avaliação de desempenho do estudante deverá ser contínua e cumulativa, orienta-se por processo diagnosticador, formador e emancipadora, com absoluta prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos formativos sobre os informativos, visando contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A avaliação será feita utilizando como parâmetro o domínio das competências, habilidades e bases tecnológicas propostas no plano de curso, sendo registrada da seguinte forma:

“O” (ÓTIMO) – quando apresentar domínio da competência profissional com velocidade e qualidade em nível de excelência.

“B” (BOM) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e adaptabilidade em nível de distinção.

“R” (REGULAR) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com assistência ou supervisão relativa.

“I” (INSUFICIENTE) – quando indicar falta de capacidade de desempenho da competência profissional necessitando de assistência ou supervisão para realizar toda a competência.

Cabe ressaltar que a frequência no estágio supervisionado deve ser de 100%(cem por cento)

15. Dos Convênios

O curso prevê 400 horas de Estágios curricular obrigatório e foi apresentado os termos de Convênios foram firmado entre a Instituição de Ensino e às seguintes empresas da área: CITOMED Diagnóstico por Imagem S/A, Clínica Radiológica Oeste, Secretária de Saúde do Senador Canedo e Centro de Recursos Diagnósticos LTDA.

16. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

17. Sugestões da Comissão de Especialistas:

Na visita *in loco* realizada no dia 01 de setembro de 2020, os especialistas sugeriram que os gestores adequasse o Projeto Político Pedagógico de modo a equiparar com o Plano de Curso.

18. Manifestação da Instituição

Aos 25 dias do mês de setembro do corrente ano a direção apresentou sua manifestação discordando de algumas notas atribuídas para a Instituição no relatório da Comissão de Especialistas.

- Sobre a Organização Estrutural: a direção discorda da nota 3 apontada, uma vez que o responsável pela biblioteca é um biblioteconomista.
- Informa que para o curso de Radiologia conta com apostila própria constante de três volumes uma para cada módulo que pode ser adquirido pelo aluno na tesouraria da Instituição, desse modo discorda da nota 1, dada pela Comissão de Especialistas;
- No item Tecnologia de Informação Gestão da Unidade, foi pontuado pela Comissão nota 3, a instituição não concordou com a nota, porque todos os departamentos encontram-se informatizados contendo programas de gestão próprio da instituição que visa a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a Autorização** até 31/12/2023 do Curso Técnico de Radiologia, ofertado pela **Escola de Educação Profissional Irmã Dulce**, mantida pelo Centro de Educação Profissional Irmã Dulce LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N. 27.474.174/0001-42, localizada na Rua 27, N. 271, Quadra 64, Lote 07, Setor Central, Goiânia/GO, com 120 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Radiologia com 1.200 teórico práticas, 400 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três módulos.
- **Determinar** que a Instituição atenda integralmente as sugestões feitas pela Comissão de Especialistas.
- **Determinar** que o acesso do aluno ao Curso Técnico de Radiologia terá como pré-requisito idade mínima de 17 anos, estar cursando, no mínimo, a 2ª série do Ensino Médio ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos, e que o diploma seja expedido somente após a comprovação de conclusão no ensino médio ou etapa equivalente e 18 anos completos.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

Júlia Lemos Vieira

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 19/11/2020, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 25/11/2020, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da



Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016543420** e o código CRC **B0215F9B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037003322



SEI 000016543420